

## PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Dispõe sobre a contratação de segurança armada nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Minduri e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minduri decreta:

Art. 1º – Fica permitida a contratação de serviço de segurança armada para atuar nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Minduri.

Art. 2º – O serviço de segurança armada nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Minduri deverá ser executado durante o ano letivo e no horário das aulas da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º – O Município de Minduri terá o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, para contratar o serviço de segurança armada de que tratam os artigos 1º e 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A ocorrência de atentados evidencia o caos de segurança dentro das instituições de ensino. Seguranças armados protegendo as escolas integralmente são importantes para uma educação de qualidade, reforçando a proteção do patrimônio das escolas mais vulneráveis e garantindo a segurança dos professores, funcionários e alunos. Por isso, conto com o apoio dos pares na aprovação desta lei.

Sala das Sessões, 29 de março de 2023.

*Raissa Carvalho Rocha*

Vereadora RAISSA CARVALHO ROCHA

